



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí
CNPJ: 04.376.371/0001-23

RESOLUÇÃO CONSELHO DELIBERATIVO N.º 002/2014

Dispõe sobre a aprovação dos limites e renovação de empréstimos consignados em folha de pagamento.

O Presidente do Conselho Deliberativo do FAPSPMG – Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí, no uso de suas atribuições e competência conferidas pela Lei n.º 2.927/2014.

RESOLVE:

Art. 1.º – Aprovar o limite de empréstimos consignados em folha de pagamento dos servidores inativos e pensionistas do FAPSPMG – Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Guaçuí em 30% (trinta por cento) de acordo com § 1º do art. 1º da Lei 10.820/2003. A renovação dos mesmos se dará, quando da quitação de 70% (setenta por cento).

Art. 2.º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guaçuí-ES, 17 de setembro de 2014.


WAGNER MEDEIROS DE SOUZA
Presidente do Conselho Deliberativo